

10 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra em relação a esse requisito.

11 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número 8, implica a exclusão da lista de candidatos admitidos.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no ponto n.º 7.1 do aviso, implicando a sua apresentação fora do prazo, à não admissão ao concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currícula serão punidos nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar para os funcionários ou agentes.

14 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rui Manuel do Rosário Sarmiento e Castro — Director Clínico e Chefe de Serviço de Infecçiology do Hospital Joaquim Urbano

1.º Vogal efectivo — Dra. Ana Maria Lacerda Morgado Fernandes de Carvalho de Aboim Horta — Assistente Graduado de Infecçiology do Hospital Joaquim Urbano

2.º Vogal efectivo — Dra. Olga Maria Gomes da Costa Vasconcelos — Assistente Graduado de Infecçiology do Hospital Joaquim Urbano

1.º Vogal suplente — Dra. Ana Paula Ribeiro Almeida Tavares — Assistente Graduado de Infecçiology do Hospital Joaquim Urbano

2.º Vogal suplente — Dr. João Manuel da Rocha e Cunha de Seabra — Assistente Graduado de Infecçiology do Hospital Joaquim Urbano.

17 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Nobre Mourão*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 24260/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 30 de Agosto de 2008 é autorizado, nos termos da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho, o regime de horário de trabalho a tempo parcial, num total de vinte e uma horas semanais à Enfermeira Especialista Rosa Maria Bastos Guerreiro da Silva Fonseca, a iniciar a 20 de Setembro de 2008.

12 de Setembro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Mário Bernardino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 24482/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a nomeação da mestra Jesuína Amélia Bento Ribeiro nas funções de assessoria técnica que a mesma vinha exercendo no meu Gabinete, por ter sido nomeada, na presente data, para o cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

1 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 24483/2008

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através

do despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, e nos seus substitutos legais, as competências para:

a) Decidir sobre os processos e equiparação de habilitações adquiridas no sistema de ensino de Português, ainda que ministradas no estrangeiro, em escolas públicas ou particulares, dentro dos limites da lei ou acordo internacional;

b) Superintender nas actividades de gestão curricular nas escolas, em articulação com outros serviços do Ministério da Educação;

c) Certificar equivalências de habilitações ao nível dos ensinamentos básicos e secundário, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

d) Confirmar os planos curriculares e as habilitações dos professores legalmente exigidas para o ensino ministrado nos seminários menores;

e) Celebrar protocolos no âmbito da formação de professores e de formadores, com outros serviços e organismos;

f) Decidir sobre processos de equiparação de habilitações adquiridas em sistemas de ensino estrangeiros, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

g) Colocar nos estabelecimentos de ensino os assistentes franceses em Portugal, bem como proceder ao seu acompanhamento pedagógico;

h) Homologar as propostas de currículos alternativos formuladas pelas escolas, através das direcções regionais de educação;

i) Remeter para publicação no *Diário da República* listas de docentes e eventuais rectificações, sem prejuízo das competências próprias da DGRHE;

j) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 498 797,90;

k) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

l) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o ora subdelegado;

m) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 997 595,80;

n) Autorizar até ao limite de € 4987 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

o) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987;

p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

q) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 1 de Setembro de 2008 pela directora-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

19 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Aviso n.º 24261/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público, que se encontra afixada no expositor da Sala dos